



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que a Rua Benvindo Gustavo da Luz, tenha a sua largura reduzida de 35,00m para 15,00m e que a Rua Docelira Claudina Evaristo, tenha a sua largura ampliada de 15,00m para 35,00m. Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 14/12/2017.

Ricardo Fabris

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

***Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

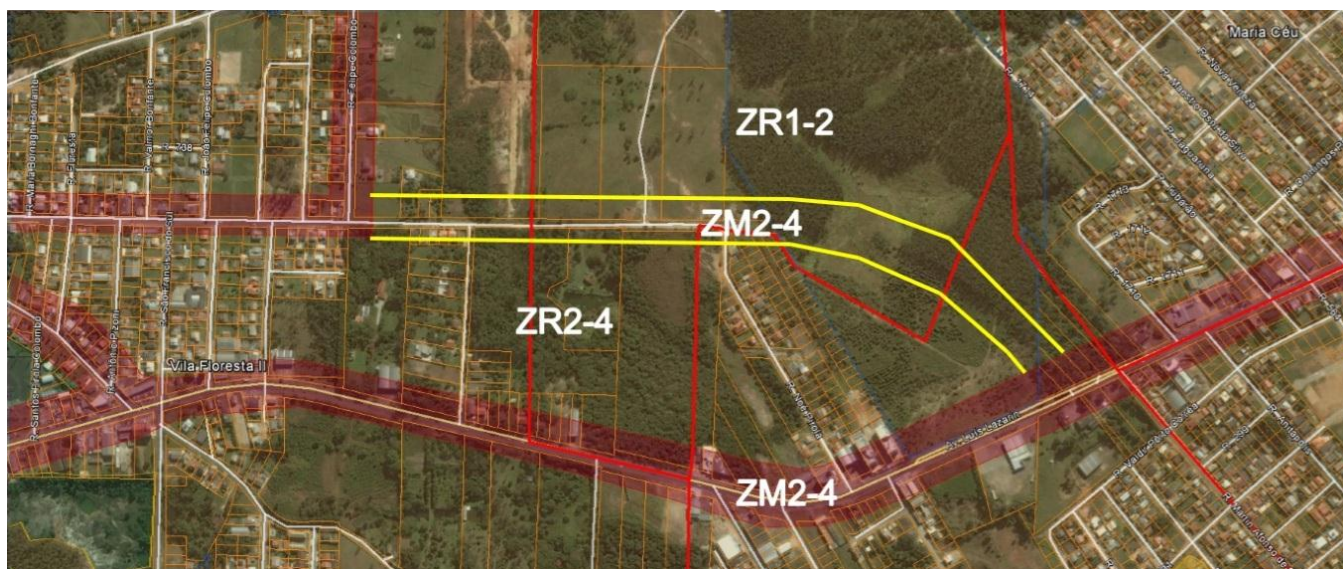
Deferir, que seja corrigido o zoneamento do solo urbano ao longo da Rua Noé Pirolla (e seu prolongamento até a Av. Luiz Lazarim), de ZR1-2 para ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos), e entre a Rua Noé Pirolla (e seu prolongamento até a Av. Luiz Lazarim) até a Av. Luiz Lazarim, seja corrigido de ZR1-2 para ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos). Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 14/12/2017.

Ricardo Fabris
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 222, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017



Ricardo Fabris

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE CRICIÚMA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 14 DE DEZEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

***Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

***Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que o zoneamento do solo urbano da gleba, matrícula nº 87.902, localizada na Rua Onofre Bernardino Lorenço, nº 264, no bairro Metropol seja corrigido de ZEIS para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). E que os imóveis regulares nas proximidades deste imóvel também sejam retirados da ZEIS e corrigidos para a zona de uso ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). Conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 14/12/2017.

Ricardo Fabris

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal